

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



**TRIVO IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**

**ATUALIZAÇÃO:** fevereiro de 2023  
**VERSÃO:** 1.0

Este Código é de propriedade da TRIVO IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. e não está autorizada a cópia, uso ou distribuição deste documento e de seu conteúdo, sob nenhuma hipótese.

### Folha de controle

Informações Gerais	
<b>Título</b>	Código de ética e conduta
<b>Versão</b>	V1.0
<b>Área Proprietária</b>	Compliance
<b>Próxima Revisão</b>	Anual

Histórico de Versões				
Versão	Motivo de alteração	Data de aprovação	Autor	Área

Aprovado pelo Comitê de Risco e Compliance em 27.02.2023.

## Sumário

Folha de controle.....	2
Sumário .....	3
1. OBJETIVO.....	4
2. RESPONSABILIDADES.....	4
3. DEFINIÇÕES .....	5
4. OBRIGAÇÕES E PRINCÍPIOS .....	5
5. CONFIDENCIALIDADE.....	7
6. CONFLITOS DE INTERESSE .....	7
7. BENS E PROPRIEDADES CORPORATIVAS .....	8
8. RELACIONAMENTOS INTERNOS.....	9
8.2. Externos .....	10
9. IMPRENSA .....	10
10. PARTIDOS POLÍTICOS.....	11
11. VIOLAÇÕES E SANÇÕES.....	11
12. CANAL DE DENÚNCIAS .....	11
13. REVISÃO.....	11

## 1. OBJETIVO

O objetivo deste código é pautar a ação da **TRIVO IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (“Trivo”)**, seus colaboradores e atividades nos mais elevados padrões éticos de conduta e integridade. Este código possui um papel importante para o desenvolvimento e preservação da reputação da Trivo, definindo os princípios éticos e regras de conduta que devem ser adotadas, devendo ser utilizado como referência para exercício das atividades diárias.

As regras aqui definidas têm como objetivo definir padrões comportamentais que:

- (i) Sirvam como referência à integridade;
- (ii) Suportem o combate a práticas ilícitas;
- (iii) Garantam a confidencialidade da informação;
- (iv) Incentivem e valorizem a criação de relacionamentos construtivos, de longo prazo, verdadeiros e transparentes; e
- (v) Mitiguem o risco de possíveis conflitos de interesses.

Este Código de Ética poderá ser acessado por qualquer pessoa por meio do endereço eletrônico [www.trivo.com.br](http://www.trivo.com.br)

## 2. RESPONSABILIDADES

Colaboradores: É de responsabilidade de todos os Colaboradores da Trivo estar em conformidade com a integralidade das regras dispostas neste Código de Ética e consultar a equipe de Risco e Compliance sempre que houver dúvida ou entender pertinente;

Comitê de Risco e Compliance: A equipe de Risco e Compliance da Trivo tem a responsabilidade de zelar pelo cumprimento deste código pela empresa e seus Colaboradores, aplicando os controles adequados para treinamento e monitoramento das práticas institucionais. O Comitê de Risco e Compliance deverá avaliar e tratar quaisquer desvios de conformidade às regras aqui previstas, assim como deliberar sobre novas versões deste código;

Diretoria: A Diretoria, composta pela alta administração da Trivo, tem o dever de servir como exemplo de liderança ética, responsável e íntegra; e

Recursos Humanos: O time de Recursos Humanos da Trivo deverá suportar o Compliance nas conduções de eventuais sanções ao descumprimento deste código.

### 3. DEFINIÇÕES

**Colaboradores:** Administradores, conselheiros, sócios, funcionários, estagiários e terceiros (prestadores de serviço, representantes e consultores) atuando com livre acesso físico às dependências ou eletrônico aos sistemas corporativos da Trivo.

**Conflito de interesses:** Situação ou acesso a informação antagônica e/ou que pode enviesar a tomada de decisão ou ação de uma pessoa ou grupo, tornando ineficaz o princípio de imparcialidade.

**Confidencialidade:** Propriedade da informação que indica a necessidade de sigilo em sua tratativa, assim como eventual aprovação para uso da mesma, conforme aplicável.

**Sanções:** pena ou ação corretiva correspondente a infrações cometidas.

### 4. OBRIGAÇÕES E PRINCÍPIOS

O cumprimento de todas as disposições presentes neste código se baseiam na conformidade das leis e normas regulatórias aplicáveis, além dos padrões nacionais e internacionais de boas práticas de integridade. Com isto em vista, são obrigações e princípios de todos os colaboradores:

#### Profissionalismo

(i) Conhecimento da regulamentação, legislação e regras internas

Os Colaboradores devem entender e estar em conformidade com todas as leis, regras e regulamentos vigentes de qualquer governo, órgão regulador, organização normativa, órgão de licenciamento ou associação profissional que possa controlar as suas respectivas atividades profissionais. Em caso de quaisquer conflitos que gerem impossibilidade de cumprimento de alguma norma ou regra, os Colaboradores devem acionar a equipe de Risco e Compliance para avaliação, conforme capítulo 6 deste Código. Os Colaboradores não devem participar e/ou auxiliar e devem se desassociar de qualquer violação de tais leis, regras ou regulamentos.

(ii) Independência e bom-senso

Os Colaboradores devem usar cautela e discernimento razoáveis para atingir e manter a independência e a objetividade de suas respectivas atividades profissionais.

Nenhum Colaborador pode solicitar que outro Colaborador viole uma legislação, regulamentação ou regra interna. Sendo assim, caso isso ocorra, o Colaborador deve recusar tais pedidos e alertar a equipe de Risco e Compliance assim que possível.

As regras definidas por este Código, assim como demais políticas e procedimentos internos da Trivo, não são limitantes. Isso significa que na ocorrência de uma situação não prevista, o Colaborador deve se pautar em práticas legais e íntegras, cabendo ao Colaborador buscar orientação adicional da equipe de Risco e Compliance sempre que necessário.

(iii) Conduta inadequada

Os Colaboradores não devem aceitar ou praticar condutas profissionais que envolvam desonestidade, simulação, declarações falsas, fraude ou cometer qualquer ato que reflita de maneira contrária à sua reputação, integridade ou competência profissional.

(iv) Zelo

Os Colaboradores devem zelar pelas informações e documentos pertencentes às suas atividades, devendo ainda cuidar pela boa tratativa destas. Para tal, deve-se, ainda, observar a Política de Tratamento de Informações Privilegiadas e o Procedimento de Descarte de Informações.

## Integridade

(v) Informações relevantes não divulgadas ao público

Os Colaboradores que possuem informações relevantes, estratégicas, privilegiadas e/ou não divulgadas ao público em geral ("Informações Confidenciais"), não devem agir nem fazer com que outros indivíduos ajam com base nessas informações, devendo manter sigilo absoluto sobre estas.

(vi) Práticas transparentes e responsáveis

Os Colaboradores devem adotar práticas transparentes e responsáveis nas negociações com o mercado e não devem realizar práticas caracterizadoras de concorrência desleal ou que criem condições não equitativas de mercado. Dessa forma, os Colaboradores devem cumprir as leis de defesa da concorrência, conforme Política Antitruste e de Concorrência Leal, presente no Manual de Integridade - Compliance, e ficam expressamente vedadas as seguintes condutas:

- Divulgar informações falsas, incompletas, exageradas ou tendenciosas;
- Realizar operações de natureza fictícia; e
- Executar quaisquer práticas caracterizadas como fraudulentas.

(vi) Divulgação de Informações em geral

Os Colaboradores não devem manifestar opinião que possa denegrir ou prejudicar a imagem da Trivo, seus concorrentes e colegas de profissão ou de qualquer outra instituição, assim

como não devem contribuir para a veiculação ou circulação de notícias ou de informações inverídicas ou imprecisas.

Os Colaboradores não devem dar informações imprecisas a respeito dos serviços que a Trivo é capaz de prestar, bem como em relação a suas qualificações, seus títulos acadêmicos e experiência profissional que possuem. Além disso, devem atentar-se a não emitir posicionamentos e posições oficiais em nome da Trivo.

## Deveres em Relação aos Clientes

### (vii) Lealdade e prudência

Os Colaboradores possuem um dever de lealdade e fidúcia para com seus clientes, devendo usar cautela e discernimento razoáveis em suas relações e ações. Os Colaboradores devem sempre agir em benefício de clientes e investidores.

Com isso, o exercício das atividades dos Colaboradores deve ocorrer com boa-fé, transparência, responsabilidade e diligência, evitando práticas que possam gerar quaisquer infrações e irregularidades ou ferir a relação fiduciária existente.

### (viii) Transparência

Ao compartilhar ou divulgar informações permitidas sobre quaisquer temas, mas especialmente aqueles relacionados ao mercado financeiro e de capitais, os Colaboradores devem envidar esforços razoáveis para garantir que as informações sejam justas, precisas, comedidas e completas.

## 5. CONFIDENCIALIDADE

A preservação e o sigilo das informações da Trivo, seus Colaboradores, Parceiros e Clientes são uma prioridade. Com isso, a Trivo adota medidas constantes para melhorar os mecanismos de segurança da informação e monitoramento do fluxo de informações.

Os Colaboradores devem manter a confidencialidade das informações acessadas e/ou transacionadas no exercício de suas atividades, nos moldes da regulamentação e leis vigentes.

Os Colaboradores irão responder frente à Trivo e a terceiros por quaisquer danos causados advindos dos descumprimentos de qualquer uma das diretrizes aqui descritas acerca da confidencialidade das informações.

## 6. CONFLITOS DE INTERESSE

Na priorização do bem-estar de todas as partes com quem a Trivo mantém relacionamento, a estrutura de governança corporativa atua para evitar a existência de conflitos de interesses

e, caso aplicável, garantir que quaisquer eventuais conflitos identificados sejam resolvidos dentro das melhores práticas de mercado e padrões éticos.

Dentro desta ótica, potenciais conflitos de interesse podem surgir entre (i) Colaborador e a Trivo; (ii) os interesses de dois ou mais clientes; (iii) Clientes e a Trivo; e (iv) entre Colaboradores. Com isso em vista, a Trivo e seus Colaboradores devem agir com ética, responsabilidade e transparência, garantindo reporte adequado da situação para a equipe de Risco e Compliance.

São estabelecidas, portanto, mas sem limitação, as diretrizes abaixo para condução do tema:

- Não praticar qualquer ato, participar de processos ou exercer influencia sobre decisões que possam resultar em benefício próprio ou para pessoas com quem haja algum tipo de relacionamento, inclusive parentesco, em detrimento dos interesses da Trivo;
- Comunicar formalmente os gestores ou os responsáveis pela contratação sobre todas as situações que possam configurar conflito de interesses;
- São vedados o recebimento e fornecimento de favores, hospitalidades, gratificações ou presentes para quaisquer partes quando estas atividades gerem vantagem indevida;
- Colaboradores não devem realizar atividades externas paralelas que, em geral, possuam negócio conflitante ou impactem em seu desempenho profissional;
- Os Colaboradores devem declarar todos e quaisquer conflitos de interesses mesmo que potenciais para o Comitê de Risco e Compliance por meio do e-mail [compliance@trivo.com.br](mailto:compliance@trivo.com.br)
- Quaisquer exceções às vedações aqui previstas apenas podem ocorrer com expressa aprovação da equipe de Risco e Compliance.

## **7. BENS E PROPRIEDADES CORPORATIVAS**

Os ativos e bens, tangíveis e intangíveis, da Trivo devem ser utilizados de forma ética, responsável, parcimoniosa e visando aos melhores interesses da Trivo e seus clientes. A Trivo se reserva o direito de monitorar o uso de tais bens sem necessidade de prévio consentimento, cabendo apropriado relato e tratativa pelo Comitê de Risco e Compliance sobre quaisquer incidências de uso indevido ou infrações adversas.

Além disso, no que tange a propriedade intelectual, toda invenção, modelo de utilidade ou propriedade intelectual de qualquer natureza pertencem exclusivamente à Trivo quando decorrerem de trabalho cuja execução se deu durante o período de vínculo do Colaborador.



Todo material e documentos que estão na sede da Trivo, na rede corporativa ou nos computadores usados para trabalho pelos seus Colaboradores são de propriedade da empresa. O uso de qualquer informação que consta desses materiais deve ser exclusivamente relacionado às atividades da Trivo e a informação não pode ser disseminada ou retransmitida.

## **8. RELACIONAMENTOS**

### **8.1 INTERNOS**

Os direitos individuais serão sempre respeitados, e devem estar em harmonia com o bem-estar coletivo. Em todos os níveis da organização, os Colaboradores devem agir com atenção, transparência e responsabilidade para com os compromissos assumidos internamente. O ambiente de trabalho deve ser permeado de comportamentos pautados por cortesia, respeito, espírito de equipe, confiança e assiduidade.

Não é permitido que qualquer colaborador pratique atos que configurem: desrespeito, abuso de poder, violência, retaliação, ofensas, desconforto físico ou moral, assédio e discriminação racial, sexual, religiosa ou de deficiências.

A Trivo oferece aos seus Colaboradores um ambiente adequado às atividades provendo todos os recursos para sua execução, visando a segurança e bem-estar. Nesse sentido, os Colaboradores devem:

- Valorizar a integração e o desenvolvimento de trabalhos em equipe;
- Zelar por vocabulário e vestuário compatíveis com o ambiente de trabalho;
- Preservar o patrimônio e a imagem da Trivo;
- Promover ações que possibilitem a melhoria da comunicação interna, eliminando a propagação de informações sem comprovação (boatos), sendo assim, não expor, inclusive em redes sociais, nem ter atitudes que possam ser interpretadas como: (i) Opinião discriminatória; (ii) Discurso de ódio, que incite hostilidade ou violência contra uma pessoa ou grupo de pessoas; (iii) Assédio ou abuso de poder; (iv) Crime contra a honra de pessoas ou difamação de empresas; (v) Apologia a crimes; (vi) Sugestões de investimentos;
- Não tolerar o uso do cargo, função, atividade, facilidades, posição e influência para obter qualquer favorecimento para si ou para outrem;
- Não alterar nem deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dados;
- Não retirar, sem autorização, qualquer equipamento, objeto ou documento da Trivo;
- Não fazer campanha política partidária, sindical, religiosa, “pirâmides financeiras” ou “correntes” dentro da empresa e/ou durante o trabalho;

- Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço, não fazer uso de drogas ilícitas ou portar qualquer tipo de arma no ambiente de trabalho ou praticar qualquer atividade que prejudique o ambiente de trabalho;
- Utilizar com zelo, diligência e exclusivamente para assuntos pertinentes ao seu trabalho os equipamentos, tais como: computadores, celulares e sistemas, incluindo correio eletrônico.

Dessa forma, a Trivo tem por princípio tratar seus Colaboradores de maneira imparcial e justa, sem levar em consideração raça, cor, religião, nacionalidade, sexo, gênero, orientação sexual, idade, deficiências físicas e psíquicas ou qualquer outro aspecto humano. Em todas as relações, as decisões devem ser baseadas em fatos e em aderência à cultura e aos procedimentos corporativos, evitando-se, assim, a influência de opiniões pessoais, interesses ou sentimentos, além de possibilidade de favorecimento.

### **8 . 1 Relacionamentos Externos**

A Trivo se relaciona de forma profissional, transparente e igualitária com seu público externo. Nesse sentido, nossos parceiros devem seguir as orientações abaixo, as quais também devem ser exigidas pelos colaboradores

- O cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, social e ambiental, bem como todas as normas estabelecidas na Lei 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e sua regulamentação ou as que venham substituí-la, repudiando qualquer forma de solicitação ou oferta de dinheiro ou qualquer outro tipo de propina ou suborno e favores a entidades e pessoas públicas ou privadas;
- Postura ética, pautada em respeito e integridade com as autoridades públicas em qualquer esfera (municipal, estadual ou federal);
- Prestação de informações com transparência, integridade, veracidade e tempestividade.

### **9. IMPRENSA**

As relações com a imprensa e meios de comunicação em geral são pautadas pela transparência, ética e respeito, garantindo uma projeção de imagem coerente com os princípios adotados pela Trivo. Com isso, os Colaboradores não devem falar com a imprensa, compartilhar informações em meios de comunicação ou de qualquer outra forma divulgar informações sobre a Trivo, seus clientes, produtos e demais informações associadas ao exercício de suas atividades sem aprovação prévia do Comitê de Risco e Compliance.

Vale ressaltar que Colaboradores também não devem manifestar quaisquer opiniões em Mídias sociais e outros meios de comunicação que possam ser caracterizadas como posicionamentos formais da Trivo.

## **10. PARTIDOS POLÍTICOS**

A Trivo não realiza doações a partidos políticos, contudo respeita o direito de seus colaboradores filiarem-se e realizarem doações pessoais. Quaisquer filiações e/ou doações devem ser previamente informadas para a área de Risco e Compliance.

## **11. VIOLAÇÕES E SANÇÕES**

Permissões que não estejam claramente expressas neste Código de Ética ou demais regras internas, assim como eventuais dúvidas ou descumprimentos e desconformidades, devem ser imediatamente reportadas para o Comitê de de Risco e Compliance.

Violações às regras aqui estabelecidas poderão resultar em processo administrativo interno para avaliação e deliberação sobre o ocorrido, cabendo a aplicação de notificações, advertências ou outras medidas pertinentes, dentro do permitido pela lei.

## **12. CANAL DE DENÚNCIAS**

A Trivo mantém um canal de denúncias disponível aos seus colaboradores, clientes, demais contrapartes e público em geral.

Trata-se de um email direto para o departamento de Compliance que garantirá a confidencialidade e anonimização do usuário, podendo ser utilizado para reportes e denúncias em geral. Além disso, o canal também permite os colaboradores tirem dúvidas sobre as políticas institucionais e formularem sugestões de melhorias para os processos operacionais.

O Canal de Denúncias pode ser acessado pelo seguinte endereço: [denuncias@trivo.com.br](mailto:denuncias@trivo.com.br)

A Trivo se compromete a investigar as denúncias recebidas com responsabilidade, de maneira justa e imparcial, e a tomar as medidas disciplinares e/ou legais apropriadas, quando cabíveis. As violações ao Código de Condutas Éticas da Trivo são passíveis de aplicação de medidas disciplinares, as quais variam dependendo da gravidade da conduta, com base nas normas disciplinares (regime disciplinar e gestão de consequências) da Trivo e na legislação aplicável, podendo chegar até o rompimento do vínculo trabalhista ou comercial com a empresa, bem como punições previstas em lei.

## **13. REVISÃO**

A revisão dos parâmetros e premissas estabelecidas neste Código de Ética será realizada pelo Comitê de Risco e Compliance anualmente, ou em razão de (i) edição superveniente de normas que regulem o disposto neste Código de Ética; e (ii) necessidade de ajustes para assegurar o cumprimento do disposto na regulamentação aplicável, esclarecer disposições, conceitos e afins.